

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 536/2021****MODALIDADE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 57/2021****REFERENTE**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.

**PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.**

**EMISSÃO****23 DE JULHO DE 2021**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 010/2021.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 010/2021, da empresa:  
**CLINICA MEDICA CARDIOPREVEN LTDA.**

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 010/2021, de 01 de Julho de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 meses.

### 4 – PRAZO:

12(doze) meses.

### 5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados nas dependências da proponente credenciada, estabelecida dentro do município de Francisco Beltrão, e com a utilização de seus equipamentos, por profissional devidamente habilitado, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria de Saúde.

### 6 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 010/2021.

#### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 010/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



**7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**EMPRESA CONTRATADA: CLINICA MEDICA CARDIOPREVEN LTDA.  
CNPJ 18.247.370/0001-93**

Item	Código SUS	Descrição	Valor total R\$
1	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA adulto (Considerar > 18 anos)	140,00
2	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos).	140,00
3	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
4	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	900,00
5	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
6	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos).	900,00
7	_____	ECOCARDIOGRAFIA FETAL (01 FETO)	250,00
8	_____	ECOCARDIOGRAFIA FETAL (GEMELAR OU + sob análise da SMS-FB)	500,00
9	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) adulto (Considerar > 18 anos)	200,00
10	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	160,00
11	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) adulto (Considerar > 18 anos)	200,00
12	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	200,00
13	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO adulto (Considerar > 18 anos)	300,00
14	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	300,00
15	_____	TILT- TEST adulto (Considerar > 18 anos)	300,00
16	_____	TILT- TEST Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	300,00

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 120.000,00**  
(Cento e vinte mil reais)

**8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, fonte 494 e receita livre do município, fonte 000.



**9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

**10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 20/07/2021.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**11 – AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, 20 de Julho de 2021.

  
Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000005

ANEXO I

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da Proponente:

Razão Social	CLÍNICA MEDICA CARDIOPREVEN LTDA
CNPJ/MF	18.247.370/0001-93
Endereço	Rua: RUA OCTAVIANA TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1618 2 ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 85.601-030 Cidade/Estado: FRANCISCO BELTRÃO PR
E-mail	cardiopreven@hotmail.com
Telefone	(46) 3524-2951 (46) 999195813

Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

**(A empresa deverá apresentar a proposta somente para os itens que se propõe a realizar e excluir os demais da tabela abaixo).**

Item	Código SUS	Descrição	Valor total R\$
1	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA adulto (Considerar > 18 anos)	
2	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos). Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos).	
3	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FÍSICO OU FARMACOLÓGICO adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
4	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FÍSICO OU FARMACOLÓGICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	900,00
5	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
6	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos).	900,00
7		ECOCARDIOGRAFIA FETAL (01 FETO)	
8		ECOCARDIOGRAFIA FETAL (GEMELAR OU + sob análise da SMS- FB)	
9	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) adulto (Considerar > 18 anos)	
10	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos)	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000009

		Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	
11	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) adulto (Considerar > 18 anos)	
12	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	
13	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO adulto (Considerar > 18 anos)	300,00
14	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	300,00
15		TILT- TEST adulto (Considerar > 18 anos)	
16		TILT- TEST Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

EQUIPAMENTO NA EMPRESA: COMPUTADOR E ESTEIRA TEB PARA TESTE ERGOMÉTRICO  
MACA QUE VIRA BICICLETA PARA EXAME DE ESTRESSE FÍSICO, BEM COMO MEDICAMENTOS PARA FARMACOLÓGICO  
MACA E SONDA PARA EXAME DE ECOCARDIOGRAMA TRANSESÓFAGICA, BEM COMO ENFERMEIRA PARA  
PROCEDIMENTOS E MEDICAMENTOS.

0205010016 – 05 EXAMES DE TRANSESOFAGICO  
0205010024 – 15 EXAMES DE ECO ESTRESSE FISICO OU FARMACOLOGICO  
0211020060 – 10 TESTE ERGOMÉTRICO

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

  
FERNANDO GOMES STEFANI  
006.184.849-22  
RG: 3.451.549

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA****NIRE 41 2 0826018 1****CNPJ 18.247.370/0001-93**

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **FERNANDO GOMES STEFANI**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, médico com registro no CRM/SC nº 15712, nascido em 29/11/1982, natural de Clevelândia/PR, portador da CI-RG/SSP/SC nº 3.451.549, inscrito no CPF nº 006.184.849-22, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 1503, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060.

2. **EDINARA GUERRA**, brasileira, contadora, maior, capaz, nascida em 12/01/1982, natural de Quilombo/SC, solteira, inscrita no CPF nº 034.030.779-00, portadora da CI-RG/SSP/SC nº 4.336.302, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 1503, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, únicos sócios da sociedade empresária **CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.247.370/0001-93, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1618, 2º Andar, Anexo a Policlínica, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0826018 1 em 03/09/2015, e a última alteração contratual registrada sob o nº 20190723360 em 18/02/2019, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Pelo presente instrumento de alteração, o objeto social da empresa fica alterado para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de

S  
NE

P

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA**  
**NIRE 41 2 0826018 1**  
**CNPJ 18.247.370/0001-93**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA  
NIRE 41 2 0826018 1

1. FERNANDO GOMES STEFANI, brasileiro, maior, capaz, solteiro, médico com registro no CRM/SC nº 15712, nascido em 29/11/1982, natural de Clevelândia/PR, portador da CI-RG/SSP/SC nº 3.451.549, inscrito no CPF nº 006.184.849-22, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 1503, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060.

2. EDINARA GUERRA, brasileira, contadora, maior, capaz, nascida em 12/01/1982, natural de Quilombo/SC, solteira, inscrita no CPF nº 034.030.779-00, portadora da CI-RG/SSP/SC nº 4.336.302, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 1503, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, únicos sócios da sociedade empresária CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.247.370/0001-93, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1618, Sala 01, 2º Andar, Anexo a Policlínica, Centro, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0826018 1 em 03/09/2015, e a última alteração contratual registrada sob o nº 20190723360 em 18/02/2019, resolvem, por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO**

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos

S  
NE

J

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA****NIRE 41 2 0826018 1****CNPJ 18.247.370/0001-93**

mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
FERNANDO GOMES STEFANI	15.000	50,00	15.000,00
EDINARA GUERRA	15.000	50,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** As cotas sociais, bem como, todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não podendo ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas por dívidas de quaisquer natureza de seus titulares, salvo com autorização da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Quarto.** A sociedade poderá participar no capital de cooperativas de crédito, centrais de compras, consórcios, sociedades de propósito específico, bem como em associações assemelhadas.

**CLÁUSULA 6ª - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o

S  
NE

f

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA**  
**NIRE 41 2 0826018 1**  
**CNPJ 18.247.370/0001-93**

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA  
NIRE 41 2 0826018 1  
CNPJ 18.247.370/0001-93

contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, resultado econômico e designarão administradores não sócios, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo.** A sociedade poderá levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros periódicos, quando for o caso, com observância a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA 9ª - ABERTURA DE FILIAIS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Poderá também participar de outras sociedades, por deliberação de sócios com votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital social.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

Caberá a retirada de pró-labore, ao administrador, e aos sócios que prestarem serviços pessoais e contínuos a sociedade, de periodicidade mensal e em valores a serem estabelecidos pela maioria dos sócios, independentemente de alteração

S  
R

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA**  
**NIRE 41 2 0826018 1**  
**CNPJ 18.247.370/0001-93**

seguintes condições: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, na forma prevista no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto.** Caso o prazo de pagamento previsto no parágrafo anterior venha a comprometer a situação econômico-financeira da sociedade, impedido a continuidade da empresa, a exemplo de desestabilização do fluxo de caixa e capacidade de pagamentos, poderão as partes, mediante consenso unânime, convencionar um novo prazo ou forma para o reembolso da participação societária.

**Parágrafo Sexto.** As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional com base na variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre o pagamento da parcela inicial e a data do pagamento de cada parcela seguinte.

**Parágrafo Sétimo.** Poderá a critério dos sócios remanescentes, será admitido um novo sócio dentre os herdeiros e sucessores do "de cujus", indicado em comum acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidados as cotas do sócio falecido.

**Parágrafo Oitavo.** A liquidação das cotas não exige o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica (art. 50 c/c com Parágrafo Único do Art. 1003, ambos do Código Civil).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA****NIRE 41 2 0826018 1****CNPJ 18.247.370/0001-93**

ser observado o *quorum* e quantidade de votos estabelecidos em lei.

**Parágrafo Primeiro.** Havendo necessidade ou interesse, as convocações, nos prazos e condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão ser feitas via publicação em jornal, oficial e/ou não oficial, ou ainda por e-mail (endereço eletrônico), fax, carta circular ou notificação pessoal.

**Parágrafo Segundo.** Dispensam-se as formalidades de convocação, até mesmo a própria reunião, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito a realização das mesmas, ou ainda decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do que dispõem os Parágrafos 2º e 3º do Art. 1.072 do Código Civil.

**CLÁUSULA 15ª - DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR**

O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 16ª - DO ENQUADRAMENTO**

Os sócios declaram sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA  
 NIRE 41 2 0826018 1  
 CNPJ 18.247.370/0001-93

JUCEPAR  
 JUNTA COMISSÃO  
 DE REGISTRO DE EMPRESAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.247.370/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2013
NOME EMPRESARIAL CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE VACINAS IMUNIPREVEN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1618	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 02 ANEXO A POLICLINICA
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3524-2951		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2020 às 17:34:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S  
NE

2



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024111088-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.247.370/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

5  
NE



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº23522/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA

**CNPJ:** 18.247.370/0001-93

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 305058

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200353

**ENDEREÇO:** RUA Octaviano Teixeira dos Santos, 1618 - SL1 AND2 Q174 L07 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 08/07/2021

**DATA DE VALIDADE:** 06/09/2021

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH5JMXC8B3U7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2021 - 16:54:52  
Qualquer rasura invalidará este documento.

S  
PR

2



000016

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA Número 0893/2020

**Razão Social:** CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA

**Nome Fantasia:** CLINICA DE VACINAS IMUNIPREVEN

**CNPJ:** 18.247.370/0001-93

**Inscrição Municipal:** 305058

**Endereço:** RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1618, SALA 01 ANDAR 02 ANEXO A POLICLINICA, CENTRO  
**CEP:** 85601030

**Município:** Francisco Beltrão

**Atividade Principal:** 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 8712-3/00 -

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Não exerce no endereço), 8630-5/01 -

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço), 8630-5/06 -

Serviços de vacinação e imunização humana (Exerce no endereço)

**Responsável Técnico:**

**Local e data:** Francisco Beltrão, quinta, 20 de agosto de 2020

**Validade:** sexta, 20 de agosto de 2021

Andréa Maria Zorzo de Almeida  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**Observação**

RT: Fernando Gomes Stefani CRM 34649/PR

**Código de Autenticidade:** 20QMGKMGGM

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Edvandro Lima da Rosa

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

S  
NG

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/07/2021

CNES: 7821662 Nome Fantasia: CLINICA DE VACINAS IMUNIPREVEN CNPJ: 18.247.370/0001-93  
Nome Empresarial: CLINICA MEDICA CARDIOPREVEN LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Número: 1618 Complemento: SALA 1 ANDAR2  
Bairro: CENTRO Município: 410840 - FRANCISCO BELTRAO UF: PR  
CEP: 85601-030 Telefone: (46) 3524-2951 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 8ª  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FERNANDO GOMES STEFANI  
Cadastrado em: 06/10/2015 Atualização na base local: 27/07/2020 Última atualização Nacional: 12/06/2021  
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 19:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 19:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

S  
NB



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000018

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao  
Município de Francisco Beltrão/PR  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição CRM	Especialidade
FERNANDO GOMES STEFANI	34649	CARDIOLOGISTA/ECOCARDIOGRAFISTA

FRANCISCO BELTRÃO, em 08 de JULHO de 2021.

  
FERNANDO GOMES STEFANI  
006.184.849-22  
RG: 3.451.549



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **FERNANDO GOMES STEFANI - CRM-PR 34649** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	19613	10/08/2015
CARDIOLOGIA	Não Informada	19614	10/08/2015
CARDIOLOGIA	Ecocardiografia	24763	18/03/2019

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [4ac1f8aabf04d8bb3278b3582387f172715f9b97](#)

Emitida eletronicamente via internet em **08/07/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

S  
NF



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

0000.0

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 010/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) Que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

FRANCISCO BELTRÃO, em 08 de JULHO de 2021.

  
FERNANDO GOMES STEFANI  
006.184.849-22  
RG: 3.451.549

S  
NE



ANEXO II

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento  
Ref.: Chamamento Público n.º 010/2021

A empresa CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA estabelecida RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1618 2 ANDAR inscrita no CNPJ nº 18.247.370/0001-93 através do presente, credenciamos o Sr. FERNANDO GOMES STEFANI, portador da cédula de identidade nº 3.451.549 e do CPF nº 006.184.849-22 a participar do Chamamento Público nº 010/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Francisco Beltrão PR, em 08 de Julho de 2021.

  
FERNANDO GOMES STEFANI  
006.184.849-22  
RG: 3.451.549

S  
NE

X



000022

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **FERNANDO GOMES STEFANI - CRM-PR 34649** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	19613	10/08/2015
CARDIOLOGIA	Não Informada	19614	10/08/2015
CARDIOLOGIA	Ecocardiografia	24763	18/03/2019

S  
NE

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **b6120e8dd8f90223561cc1fdc8568c3ce7567296**

Emitida eletronicamente via internet em **08/07/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
FERNANDO GOMES STEFANI  
CRM/UF  
034649/PR

FILIAÇÃO  
MAURILIO STEFANI

NOELSI GOMES MARCHESAN

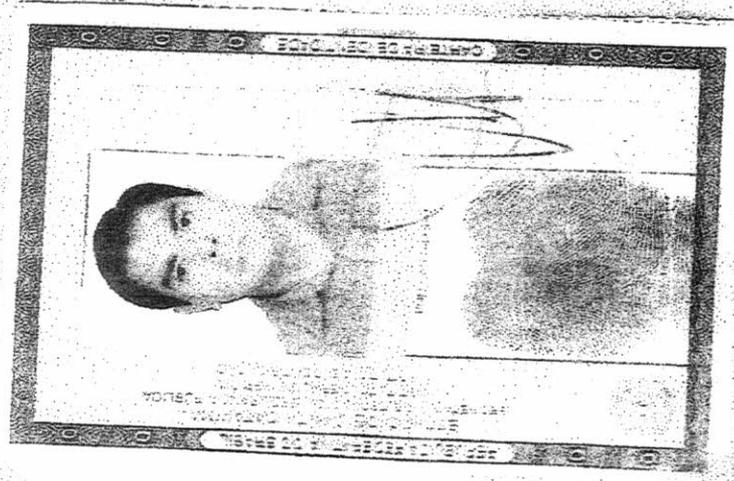
DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
08/07/2015 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CONFERE COM ORIGINAL

EM 13/07/2021  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
FERNANDO GOMES STEFANI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em: 17/06/98

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.451.549 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/FEV/2013

FERNANDO GOMES STEFANI

MAURILIO STEFANI

NOELSI GOMES MARCHESAN

CI EVELÂNDIA PR DATA DE GRADUAÇÃO 29/NOV/1982

CERT. NASC. 7053 LV A-14 FL.018

CART. ALMERI - ABELARDO LUIZ SC

006.184.849-22

ABELARDO LUIZ - SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 2008

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
FERNANDO GOMES STEFANI

Nº de inscrição 006184849-22 Data do Nascimento 29/11/82

RG / ORGÃO EMISSOR 3451549/SESP-SC

SEÇÃO 007

ZONA 071

TÍTULO DE ELETOR 1730680865

DATA DE NASCIMENTO 29/11/1982

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 17/07/2015

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRI

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.309/76.

5  
22



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

FOLHA DE ATA Nº 087/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames em diagnóstico em cardiologia, para atendimento de crianças e adultos pelo período de 12 (doze) meses.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e membros da Comissão NELAINE DUTRA ALVES E SANDRA ROSSATTO DA LUZ, para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial da União nº 125, seção 03 de 06/07/2021 página nº 225; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2298 do dia 05/07/2021 página 112 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br/](http://www.tce.pr.gov.br/) Mural de Licitações Municipais. A Convocação 01 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2308 do dia 19/07/2021 página 81. Aberta a sessão, a comissão recebeu via protocolo os envelopes de: CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA, CNPJ Nº 18.247.370/0001-93 não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para o CNPJ da proponente. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no item 9.1 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente, Pessoa Jurídica CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA, apresentou proposta para exames em diagnóstico em cardiologia descritos nos itens nº 03, 04, 05, 06, 13 e 14 do edital, conforme Ofício modelo Anexo I, indicando o profissional médico: FERNANDO GOMES STEFANI CPF: 006.184.849-22. Concluída análise dos documentos para habilitação apresentados, a comissão constatou cumpridas as condições expressas no edital, considerando a proponente HABILITADA e apta ao credenciamento dos indicados, nos termos do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

*Priscila A. Alves*  
PRISCILA ALVES DE LUCA  
Presidente da Comissão

*Nelaine D. Alves*  
NELAINE DUTRA ALVES  
Membro da Comissão

*Sandra Rossatto da Luz*  
SANDRA ROSSATTO DA LUZ  
Membro da Comissão

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.247.370/0001-93  
**Razão Social:** CLINICA MEDIA CARDIOPREVEN LTDA  
**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1618 ANDAR 2 POLICLINICA / CENTRO /  
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041603061380857692

Informação obtida em 10/05/2021 10:13:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

S  
NE

f



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.247.370/0001-93  
Certidão n°: 21547659/2021  
Expedição: 08/07/2021, às 16:57:22  
Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.247.370/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5  
NE

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'L' or similar character.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA**  
**CNPJ: 18.247.370/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:21:12 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **3380.248B.4B43.C03F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S  
NF

2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000028

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	57/2021
DATA DO PROCESSO:	23/07/2021
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.
VALOR R\$	R\$ 120.000,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 47: Manutenção de serviço especializado média e alta complexidade - MAC.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5960	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000	3.058.133,21
5970				494	8.059.816,54

Obs: saldo orçamentário em: 22/07/2021

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.  
Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0986/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CARDIOLOGIA

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **Clínica Médica Cardiopreven Ltda** para a prestação de serviços na realização de exames em diagnóstico em cardiologia para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público n.º 10/2021, ao custo máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofício de Apresentação, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvará, Diploma e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

## 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000031

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confirma-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>3</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.<sup>4</sup> Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

**(i) publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

<sup>3</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

<sup>4</sup> “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

**(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

### 2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 07 de julho de 2021, o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 10/2021, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no município de Francisco Beltrão e utilizam o sistema único de saúde.", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 19 de julho de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a seguinte pessoa jurídica: **Clínica Médica Cardiopreven Ltda.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

### 3 CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços de exames cardiológicos, via Chamamento Público, com arri-mo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credencia-mento da pessoa jurídica **Clínica Médica Cardiopreven Ltda**, através do Chamamento Pú-blico n.º 10/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licita-ções e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de julho de 2021.

*Camila Slongo Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**



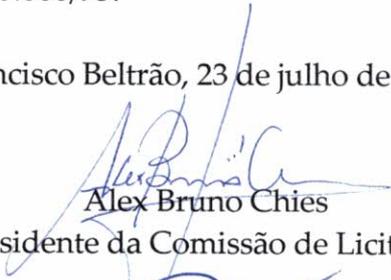
**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

  
Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação

  
Daniela Raitz

Membro da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000035

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2021  
PROCESSO Nº 536/2021

**OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021, conforme as especificações abaixo:

**CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA  
CNPJ Nº 18.247.370/0001-93

Item	Código	Especificação	Unidade	Valor total R\$
01	77760	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES dos itens, 03, 04, 05, 06, 13 e 14. CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA - CNPJ Nº 18.247.370/0001-93	Serviço	120.000,00

Item	Código SUS	Descrição	Valor total R\$
03	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FÍSICO OU FARMACOLÓGICO adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
04	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FÍSICO OU FARMACOLÓGICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	900,00
05	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
06	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos).	900,00
13	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO adulto (Considerar > 18 anos)	300,00
14	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	300,00

<b>Valor total dos gastos com a Inexigibilidade de licitação nº 57/2021</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
---	-----------------------

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 010/2021, de 01 de julho de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 meses.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5960	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000
5970				494

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são



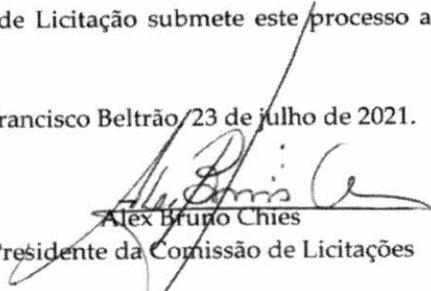
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

oriundos de recursos próprios do Município e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.

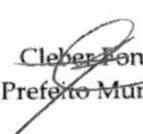
A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.247.370/0001-93, estabelecida na Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1618, 2º andar, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão - Pr. considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

  
Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 57/2021, em 23 de julho de 2021.

  
Cleber Pontana  
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 274/2021

000037

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>274</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	27/07/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	535/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
32	Departamento de Assistência a Saúde	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.

**Justificativa:**

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. O Município realizou chamamento público, através do edital nº 010/2021, de 01 de julho de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12 meses.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
077760	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA - CNPJ Nº 18.247.370/0001-93	SERV	1,00	120.000,00	120.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>120.000,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 57/2021**

Eduardo

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 216881-0 CLINICA MEDICA CARDIOPREVEN LTDA CNPJ: 18.247.370/0001-93 Telefone: 46 35242981 Status: Classificado Email: cardiopreven@hotmail.com									
Representante: 211155-4 FERNANDO GOMES STEFANI									
Lote 001 - Lote 001									
001	7760	SE	1,00	Classificado			120.000,00	120.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							120.000,00		

738



**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2021.**

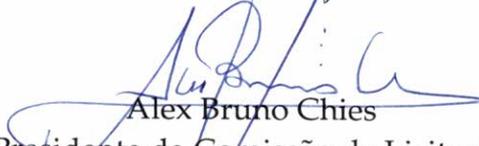
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA
---

<b>CNPJ Nº</b> 18.247.370/0001-93
-----------------------------------

<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
--

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

  
Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Daniela Raitz  
Membro da Comissão de Licitação

XII - Lote nº 4, com área de 346,02 m<sup>2</sup>, na quadra n.º 1914.

Art. 5º A área abaixo descritas, destina-se a fins de Área Verde:

I - Área verde 01, com área de 15.791,77 m<sup>2</sup>;

II - Área verde 02, com área de 20.624,25 m<sup>2</sup>;

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelo profissional IVAN HENRIQUE CATTUSSO CASAGRANDE, CAU n.º A96166-3, conforme RRT n.º 05258224 e n.º 04156144.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**817A1D81

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CHEILA PARECIDA BERTO & CIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 624/2021 - Processo inexigibilidade nº 55/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, considerando a revogação da inexigibilidade nº 53/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 324.284,04 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5970	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**88F756E0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 625/2021 - Pregão nº 104/2021.

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 190.940,00 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OPEN VEICULOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 626/2021 - Pregão nº 104/2021.

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1873	06.002.08.243.0801.6015	1018	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
1010	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
3010	06.005.08.244.0801.2033	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
7320	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2211	06.005.08.243.0801.2019	934	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
3011	06.005.08.244.0801.2033	1186	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
3020	06.005.08.244.0801.2033	930	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
7570	11.001.15.452.1501.2078	507	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**AFCFFEA1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2021.**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.**

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA  
CNPJ Nº 18.247.370/0001-93  
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**DANIELA RAITZ**  
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:0F7F577E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro do Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

01 – HAMADA & ARAUJO LTDA. - CNPJ nº 40.969.888/0001-90, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando as profissionais médicas: MARIA ISABEL MASON DE ARAUJO, CRM Nº 46269/PR; e MARIANE HAMADA, CRM Nº 46250/PR.

02 – SERVIÇOS MÉDICOS MR LOPES LTDA. – CNPJ nº 42.363.566/0001-28, para serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico PEDRO DE MELLO REGO LOPES, CRM Nº 46577/PR.

Francisco Beltrão/PR, 26 de julho de 2021.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**  
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:599CC08F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – Processo nº 401/2021.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

1 – TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA, CNPJ Nº 01.889.879/0001-37. ITEM 01 R\$6,40

2 – AGROSANTANA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 37.530.738/0001-70. ITENS 02 R\$8,00, 03 R\$11,20, 04 R\$11,80.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 60.120,00 (sessenta mil cento e vinte reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:6D545336

#### DRH

#### EDITAL 204-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - ASSENTAMENTO MISSÕES PSS 107-20

#### EDITAL Nº 204/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

#### **CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – ASSENTAMENTO MISSÕES**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	JÉSSICA DALAZEM	108451432 - SSP/PR	30/12/1992	52
6º	REGIANE MARIA KIELBA	105005156 - SSP/PR	16/02/1991	50
7º	LÍGIA DALLAZEN	12 866 638-9 - SSP/PRR	31/07/1995	50
8º	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	6997362- SSP/SC	04/10/1986	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de Julho de 2021.